



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 328ª
Decisão da CEEE	Nº 147/2018	
Referência	Processo nº 1080354/2018	
Interessado	FACULDADE SENAI DA PARAÍBA	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de cadastramento de Instituição FACULDADE SENAI DA PARAÍBA e do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 328ª, apreciando o processo nº 1080354/2018, que trata da solicitação de cadastramento da FACULDADE SENAI DA PARAÍBA-FSP e do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, com endereço na Av. das Indústrias, s/n-Prédio-Distrito Industrial, João Pessoa/PB, e; **considerando** que a FACULDADE SENAI DA PARAÍBA - FSP foi Credenciada pela Portaria MEC 553, de 03/06/2015 e publicada em 05/06/2015 (e-MEC 201208760) e com Autorização Vinculada a Credenciamento pela Portaria 490, de 26/06/2015 e publicada em 26/04/2017 (e-MEC 201209238); **considerando** que a IES apresentou o formulário A com as informações relacionadas no anexo II Resolução 1073/16 e formulário B que é específico para o cadastramento de Cursos nos Conselhos Regionais, juntamente com a documentação exigida no anexo II, do artigo 4º da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que a carga horária de 2.480 horas atende ao mínimo para os Cursos Superiores de Tecnologia exigido pela legislação vigente; **considerando** que o título acadêmico de Tecnólogo em Automação Industrial consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 122-01-00; **considerando** que as atribuições do profissional Tecnólogo em Automação Industrial são as definidas nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313, de 1986, do Confea, no âmbito da sua formação profissional; **considerando** que o reconhecimento do referido curso está em análise junto ao MEC, conforme processo e-MEC201801713 (fonte: <http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento>); **considerando** que é possível, nos termos da Decisão PL-0153/09 (cópia em anexo), do Confea que faz alusão a Portaria Normativa Gab/MEC nº 40/07, promover o REGISTRO PROVISÓRIO dos egressos do referido Curso; **considerando** o posicionamento da Assessoria Técnica e a Assessoria Jurídica deste Conselho que se posicionaram favoravelmente, pelo deferimento do pleito; **considerando** que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, por sua vez concluiu favoravelmente ao cadastramento da Instituição e curso, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** ao cadastramento da FACULDADE SENAI DA PARAÍBA – FSP e do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea devendo ser concedido aos egressos do curso as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas nos artigos 3º e 4º da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Resolução nº 313, de 1986, do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Orlando C. Gomes filho (SENGE), Diego Perazzo Creazzola Campos (ABEE-PB), Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB) e Franklin Martins P. Pamplona (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de maio de 2018

Engº Eletric./Mestre em Engª Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)